



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI Nº 205/2003

De 08 de setembro de 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber a título de doação pura e simples o imóvel de propriedade de Dílson Paulo Horn, e dá outras providências.

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a receber a doação pura e simples, sem qualquer ônus para o Erário Público, do imóvel de propriedade do Sr. Dílson Paulo Horn, com extensão de 5.247,294m², localizada dentro da área maior constituída pela matrícula nº45.659, registrado às fls. 1, Registro de imóveis de Cruz Alta, em conformidade com o anexo I da presente Lei, que contém a planta de localização e situação da área individualizada.

Art. 2º. O imóvel ora incorporado ao patrimônio do Município de Boa Vista do Incra será afetado oportunamente, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

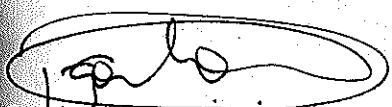
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de setembro de 2003.

Registre-se e publique-se.


Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal


Carlos Juarez de Lima Pedroso
Secretário de Administração e Planejamento

CERTIFICO QUE
O Documento de Nº 205/03
Foi publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 08/09/03
Responsável: Valmir